

## ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS – ELEIÇÕES 2018 CRBM3

### 1. Quantas Chapas concorrem?

Há apenas uma Chapa para votação, de nome **“Inovação com Responsabilidade”**, a chapa concorrente foi impugnada por não seguir os pré-requisitos determinados no REP (Regulamento Eleitoral Padrão) do CFBM.

### 2. Todos os profissionais podem e devem votar?

Nem todos. Salvo os maiores de setenta anos; os que estiverem fora da área de jurisdição do Conselho Regional de Biomedicina no qual se encontra inscrito; e os enfermos. (Artigo 1º, § 2º da Res. 119/2006 – Regulamento Eleitoral).

Só poderão votar os Biomédicos que estiverem **quites ou em dia com a tesouraria**, todavia, poderão regularizar sua situação junto ao Conselho até o **dia 19 de setembro de 2018**

### 3. As cédulas para votação já foram enviadas?

Para os profissionais que residem fora de Goiânia as cédulas para votação foram enviadas no dia 24/08/18.

### 4. Os biomédicos que residem em Goiânia receberão a cédula para votação?

Os profissionais que residem em Goiânia, deverão votar presencialmente na sede do CRBM-3 no dia 21/09/18.

### 5. Os biomédicos podem votar nas Delegacias?

Não. As Delegacias **não** terão mesas receptoras para votação.

### 6. O que o biomédico deve fazer se não conseguir votar?

É obrigação do CRBM-3 comunicar que o profissional biomédico que por qualquer motivo deixar de votar terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para justificar **contados da realização da eleição no dia 21 de setembro de 2018**. A justificativa deverá ser apresentada por escrito, em requerimento dirigido ao Presidente do CRBM-3, Art. 9º, §1º do REP.

### 7. Tem algum modelo a ser seguido para a justificativa? Pode ser enviada por e-mail?

Não. A justificativa deverá ser elaborada pelo próprio profissional e poderá ser enviada pelos correios ou por e-mail, desde que esteja devidamente assinada e informe claramente o nome completo e número de inscrição do profissional. O e-mail para envio é: [eleicao2018@crbm3.gov.br](mailto:eleicao2018@crbm3.gov.br), a partir de 21 de setembro e até 22 de outubro.

### 8. O que acontece se o biomédico não votar e nem justificar a ausência de voto?

Caso o Biomédico não vote e não apresente sua justificativa no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, aplicar-se-á pena de multa no valor da anuidade, Art. 9º, §2º do REP.

**9. Os profissionais que fizeram inscrição recentemente deverão votar?  
Se sim, como faz para adquirir a cédula?**

*Os biomédicos que residem fora de Goiânia e que fizeram inscrição após o dia **13/08/18** não receberão a cédula tendo em vista que firmaram o registro após a geração da lista pelo sistema para envio das cédulas. Nestes casos, não estão obrigados ao voto, nem mesmo justificar. Esta orientação vale também para os que residem em Goiânia com inscrição firmada após o dia 13/08/18.*

**10. Se a cédula for recebida após a data do pleito, a mesma não será contabilizada na apuração dos votos, mas contará como justificativa?**

*Sim. Caso a cédula não chegue até a data do pleito e apuração dos votos, a mesma deverá ser postada de volta e será considerada como justificativa.*

**Caso o profissional ainda tenha alguma dúvida que não está dentre as citadas acima, favor enviá-la para o e-mail: [cobranca@crbm3.gov.br](mailto:cobranca@crbm3.gov.br)**